

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE - 82/2013

A Dirigente Regional de Ensino de **São Roque**, com fundamento na Resolução SE nº 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1, de 3-1-2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de **Diretor de Escola** e **Supervisor de Ensino**, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no anexo III da Lei Complementar 836/97 e artigo 14 da LC 1256/2015.

I - Da inscrição:

1 - A inscrição será realizada no período de **01 a 07/08/2018**, das 9 às 12 h e das 13 às 17 h, na sede da Diretoria de Ensino de São Roque, localizada na Avenida Tiradentes, 148 - Centro – São Roque/SP.

2 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa dos links:

http://mypagesweb.000webhostapp.com/inscricoes/requerimento_inscricao_supervisor.html

http://mypagesweb.000webhostapp.com/inscricoes/requerimento_inscricao_diretor.html

b) Original do Anexo I Diretor de Escola e/ou Anexo II Supervisor de Ensino, em impresso próprio expedido pelo superior imediato com data-base 30/06/2018.

c) Cópia (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação;

d) Cópia da Cédula de Identidade (com apresentação do original);

e) Cópia do último holerite (para comprovação de titularidade do cargo);

f) Cópia do certificado de aprovação no concurso público de diretor de escola/2017 para a faixa II da classe de Diretor de Escola.

OBS.: Ficam dispensados de uma nova apresentação dos documentos citados nas alíneas, “c” e “d” “e” os candidatos que tiveram sua inscrição deferida em agosto de 2017 ou março de 2018.

II - Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 82/2013 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

DIRETOR DE ESCOLA:

- 1.** FAIXA I – Diretor de Escola titular de cargo
- 2.** FAIXA II – Docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela SEESP, para preenchimento de cargo de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

3. FAIXA III – DEMAIS DOCENTES – TITULAR DE CARGO: - Ser Titular de Cargo do Magistério Público Estadual, possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação e ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério.

SUPERVISOR DE ENSINO:

4. FAIXA I – SUPERVISOR DE ENSINO – TITULAR DE CARGO;
5. FAIXA IV – DIRETORES – TITULAR DE CARGO;
6. FAIXA V – DOCENTES – TITULAR DE CARGO: Ser titular de Cargo do Magistério Público Estadual; possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós Graduação na área de Educação, ter no mínimo 08 (oito) anos de EFETIVO exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional. São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III - Demais disposições:

- a - A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no site da Diretoria de Ensino Região de São Roque (<https://desaoroque.educacao.sp.gov.br>) e no DOE, no dia **11/08/2018**;
- b - Os eventuais **pedidos de recursos** deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, nos dias **13 e 14/08/2018**, no horário das 9 às 17 horas;
- c - A classificação pós-recurso será publicada no dia **17/08/2018**, pelo meio eletrônico acima definido;
- d - As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino de São Roque com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- e - Obedecida à classificação da Diretoria de Ensino, somente serão atribuídos os cargos vagos e impedimentos legais e temporários, para classe de Supervisor de Ensino por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias;
- f - A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição (art 10);
- g - Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação (art 6º):
 - I - Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação;
 - II - Por procuração de qualquer espécie.
- h - Em cada sessão de atribuição da qual participe, o inscrito deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação de cargo/função.

I - Somente poderá participar da atribuição de vagas de sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício em seu cargo. (§ Único, do Art 6º Res. SE 82/2013).